



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 162/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

1. DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Município de Barrolândia – Tocantins

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de kits natalidade, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município de Barrolândia – TO, como forma de concessão de benefício eventual, conforme previsto na Política de Assistência Social.

Os kits serão compostos por itens essenciais destinados aos cuidados básicos do recém-nascido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) – que prevê a concessão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social;
- Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;
 - art. 18 – planejamento das contratações públicas;
 - art. 23 – estimativa de valor da contratação;
 - art. 40 – elaboração do termo de referência;
 - art. 75, inciso II – dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

A contratação direta será precedida de pesquisa de preços de mercado, demonstrando a vantajosidade da contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social estabelece a concessão de benefícios eventuais para atendimento de situações de vulnerabilidade social decorrentes de nascimento, morte, calamidade pública ou outras contingências sociais.

No Município de Barrolândia – TO, o benefício eventual na forma de kit natalidade tem como objetivo:

- oferecer suporte inicial às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- assegurar condições mínimas de cuidado e proteção ao recém-nascido;
- promover dignidade e acolhimento no início da vida;
- fortalecer as ações de proteção social básica desenvolvidas pelo município.

A ausência desse apoio pode agravar situações de vulnerabilidade social, comprometendo o desenvolvimento infantil e ampliando desigualdades sociais.



Assim, a aquisição dos kits natalidade constitui medida essencial de proteção social básica, alinhada às diretrizes da assistência social.

Consigna-se, ainda, que a Administração promoveu a verificação do histórico de contratações de mesma natureza no exercício financeiro vigente, não se constatando fracionamento indevido da despesa, razão pela qual o enquadramento da presente contratação observa os limites legais e os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

A estimativa considera a aquisição de 50 (cinquenta) kits natalidade, com base em:

- média anual de nascimentos no município;
- histórico de atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social;
- planejamento das ações de benefícios eventuais do exercício de 2026.

A quantidade estimada visa garantir atendimento adequado às famílias cadastradas nos programas socioassistenciais.

Cada kit natalidade deverá conter os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bolsa maternidade (1 grande e 1 pequena), material impermeável, resistente, fechamento em zíper, alças reforçadas	UND	50
2	Macacão longo para recém-nascido, tecido 100% algodão, tamanho RN	UND	50
3	Macacão curto para recém-nascido, tecido 100% algodão, tamanho RN	UND	100
4	Toalha de boca, kit contendo 3 unidades, tecido 100% algodão	UND	50
5	Cueiro de flanela 100% algodão, pacote com 2 unidades, dimensões mínimas 80x80 cm	UND	50
6	Kit touca, luva e sapatinho para bebê (0 a 4 meses), tecido macio e antialérgico	UND	50
7	Kit meia para bebê contendo 3 pares, tamanho 0 a 6 meses	UND	50
8	Manta infantil, tecido 100% algodão, dimensões mínimas 0,85 m x 0,70 m	UND	50
9	Fralda de pano, pacote com 5 unidades, dimensões mínimas 70x70 cm	UND	50
10	Mijão recém-nascido, tecido 100% algodão, tamanho RN	UND	100



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
11	Banheira infantil plástica, material atóxico, capacidade mínima 20 litros, bordas arredondadas	UND	50
12	Toalha infantil de banho, tecido 100% algodão, dimensões mínimas 0,70 m x 1,10 m	UND	50
13	Body infantil, tecido 100% algodão, tamanho recém-nascido	UND	100

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso infantil.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- consulta a fornecedores;
- análise de preços praticados no mercado;
- consulta a contratações similares registradas em portais de compras públicas.

A estimativa de valor terá caráter referencial, servindo exclusivamente para planejamento da contratação.

7 Procedimento de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços de pequeno valor.

Para fins de demonstração da **vantajosidade da contratação**, a Administração realizou **pesquisa de preços de mercado**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante solicitação de propostas junto a fornecedores do ramo, sendo obtidos **no mínimo três orçamentos válidos**, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.

A escolha do fornecedor observará o **critério de menor preço**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar **diligências para verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado**, bem como confirmar a regularidade fiscal e a capacidade de fornecimento do fornecedor selecionado.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens ocorrerá **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de **ordem de fornecimento** pela Administração.

As entregas serão realizadas conforme demanda decorrente dos atendimentos socioassistenciais, especialmente em razão da concessão de **benefícios eventuais vinculados ao nascimento de crianças**, não sendo possível prever com exatidão o momento de ocorrência das demandas ao longo do exercício.



Cada solicitação de entrega indicará:

- a quantidade de kits a serem fornecidos;
- o local de entrega;
- o prazo para atendimento.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos **de forma integral para cada solicitação**, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A adoção de fornecimento parcelado justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que a concessão de kits natalidade depende da ocorrência de nascimentos e da caracterização de situação de vulnerabilidade social das famílias atendidas, situações que ocorrem de forma imprevisível ao longo do exercício, razão pela qual o fornecimento parcelado permite maior eficiência na gestão do benefício eventual.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barrolândia – TO, em horário previamente agendado com o setor responsável.

10.1 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório
Realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens e verificação preliminar da integridade das embalagens.

b) Recebimento definitivo
Realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a conferência qualitativa serão verificados, especialmente:

- composição 100% algodão dos itens têxteis;
- integridade das embalagens;
- ausência de defeitos ou avarias;
- segurança e material atóxico da banheira infantil;
- conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



- fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- garantir a qualidade e integridade dos itens fornecidos;
- substituir produtos com defeito ou em desconformidade com as especificações;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir a ordem de fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- receber e atestar os produtos entregues;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal e da verificação da regular entrega dos produtos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- verificar a conformidade dos produtos entregues;
- acompanhar o cumprimento das especificações técnicas;
- registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade da penalidade, o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, cumulativamente, quando cabível, as seguintes penalidades:

I – **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução do contrato;

II – **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela;

III – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

IV – **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

V – **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;



VI – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nos casos legalmente previstos.

§1º A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração Pública.

§2º As multas poderão ser **descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

§3º A soma das multas aplicadas **não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** nas hipóteses legalmente previstas.

§4º As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** serão registradas nos sistemas de controle de sanções da Administração Pública, inclusive nos cadastros oficiais aplicáveis.

§5º A aplicação das penalidades observará o **devido processo administrativo**, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até a entrega total dos produtos e cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta e servirá de base para a formalização da contratação por dispensa de licitação.

Barrolândia – TO, 17 de março de 2026.

Eliene Vieira Timóteo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS DO FORNECEDOR



Para fins de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor a ser contratado deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para a formalização do contrato ou instrumento equivalente:

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o tipo societário;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, relativa à sede do fornecedor;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto;
- d) Declaração de inexistência de vínculo trabalhista entre o fornecedor e a Administração Pública.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



- 4.1. Todos os documentos deverão estar válidos na data da contratação;
- 4.2. A apresentação de documentação incompleta ou em desconformidade poderá impedir a formalização do contrato;
- 4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4. A exigência dos documentos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando-se restrições indevidas.